



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO DA DILIGÊNCIA

Pregão Eletrônico: 036/2025

Processo nº. 32945/2025

Objeto: Aquisição de material permanente e material de custeio para suprir as necessidades operacionais e pedagógicas das escolas municipais de tempo integral da rede municipal de educação do município de Itumbiara, estado de Goiás, no âmbito da implementação e expansão do programa escola em tempo integral, instituído pela lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Assunto: Exequibilidade de preço

No transcorrer do certame a Comissão de Contratações, no exercício de suas atribuições legais, previstas no Decreto Municipal 045/2024, Decreto Municipal 1.156/2024 e Decreto Municipal 049/2025, em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e previsão editalícia presente no instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico de nº 014/2025, solicitou as empresas vencedoras, abaixo relacionada, que apresentassem documentos complementares que demonstrassem a exequibilidade dos preços apresentados no referido certame.

O motivo desta solicitação se fundamenta em razão de aspectos identificados durante o processo de análise das propostas recebidas e em virtude do disposto no Decreto Municipal de nº 049/2025 que altera o disposto no Decreto Municipal de nº 045/2024, em seu Art. 95 §4º e §5º que dispõe

Art. 95 § 4º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

(grifo nosso)

§5º A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o parágrafo anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação que comprove:

***I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.***

(grifo nosso)

Sobre isso, a Lei de Licitações 14.133/2021 dispõe:

Art. 59, § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

(grifo nosso)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Transcorrido o prazo de apresentação da documentação, a Comissão de Contratação constatou que a empresa:

- **COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ nº. 10.201.546/0001-64 apresentou em tempo hábil a documentação de comprovação de exequibilidade de preço anexando uma planilha de composição de custos e notas fiscais de venda, onde comprova a exequibilidade dos preços ofertados;

Após análise dos preços, constatamos que ocorreu uma economicidade para município, e que os preços praticados pelos licitantes estão em conformidade com o mercado, não gerando sobrepreço, com a apresentação de documento afirmativo das empresas interessadas quanto a exequibilidade de suas propostas. Desse modo a Comissão de Contratação declara a empresa acima mencionada como **CLASSIFICADA**, e retoma o curso do processo licitatório.

Itumbiara-GO, 12 de setembro de 2025.

Original Assinado

Elza Ribeiro de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Original Assinado

Tiago Salviano Gouvea Pupulin

Pregoeiro Oficial do Município

Original Assinado

Ricardo Matias Mendes

Agente de Contratação

Original Assinado

Leda Aparecida Vieira Mariano Borges

Agente de Contratação

Original Assinado

Albert Satil Damaso

Agente de Contratação

Original Assinado

Eliete Costa da Silva

Agente de Contratação

Original Assinado

Elcione Vinhandelle da Silva

Agente de Contratação